



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2015

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA (PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO)

EMPRESA VENCEDORA: LB ASSESSORIA E TREINAMENTO

VALOR MENSAL: R\$ 4.740,00

PREGOEIRO
Disel Daiane Bortolato

Homologado: 22/07/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2015.

Processo Licitatório
Nº 140

Regime de Compra: Menor Preço Global.

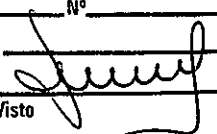
Objeto: Prestação de serviços técnicos de planejamento e orçamento municipal.

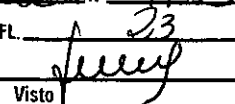
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 22 de julho de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

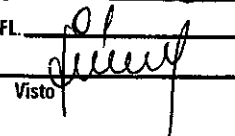
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos oito dias do mês de julho de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
FCE Nº _____
de 08/07/15 FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Presença Nº 4125
de 09/07/15 FL. 23
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletronica Nº 105
de 08/07/15 FL. 01
Visto 

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: Considerando a expiração do contrato de n.º 242/2010, e necessário a abertura de novo processo de Licitação conforme justificado, a contratação e necessário, pela necessidade de apoio técnico profissional, para atender a Legislação Vigente e demais órgãos, para manter uma administração atualizada e eficiente.

OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria Técnica ligados aos órgãos de planejamento e orçamento e Assessoria Administrativa, Financeira e Contábil, conforme segue:

- Elaboração e revisão de Leis Orçamentarias (PPA, LOA, LDO), em conformidade a Lei de Responsabilidade Fiscal, e Constituição Federal, seguindo as orientações do Tribunal de Contas, Secretaria do Tesouro Nacional, e demais normas aplicáveis,
- Repassar orientações técnicas relativas ao Planejamento e Orçamento,
- Projetos de Leis para encaminhamento ao legislativo,
- Orientação Técnica aos Servidores,
- Participar de Reuniões e Audiências Publica,
- Auxílio ao elaborar normas técnicas, orientações e esclarecimentos nos aspectos do objeto da Licitação, bem como esclarecimento sobre utilização de fonte, recursos, programas de Trabalho demais aspectos relacionados,
- Suporte técnico in loco semanalmente, bem como suporte remoto (correio eletrônico, telefone e outros), para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos e orientações,
- Auxílio na elaboração de medidas objetivando a abertura do orçamento, demonstrativos de impacto, medidas de contingenciais, demonstrativos de riscos fiscais, tudo em atenção às normas do tribunal de contas e Secretaria do Tesouro nacional.

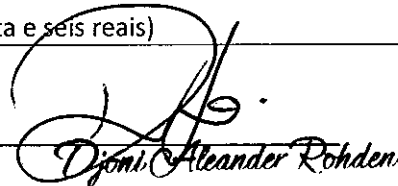
Teto Máximo Mensal: R\$ 4.766,00 (quatro mil setecentos e sessenta e seis reais)

Solicitado Por: Djoní Aleander Rohden

Autorização do Secretário:

Data 06/07/2015

Assinatura: _____



Carimbo:

RG 7.226.945-4 CPF 049.021.759-16
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11) (:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo:

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data 07, 07, 15

Assinatura: 

Carimbo:

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	517	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 515
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.003	Secretaria de Administração	
Funcional..... =	041221050	Administração	
Projeto/Atividade.... =	2007000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.35.01.02.00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA-PESSO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/06/2015 até 29/06/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	4.352,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	4.352,00
Empenhado até o Período. =	17.408,00
Liquidado até o Período. =	17.408,00
Pago até o Período..... =	17.408,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Rua Sete de Setembro, nº 877, 6º Andar, Centro
Marechal Cândido Rondon – PR
CEP: 85.960-000
Fone/FAX (45)3254-4477
Home-page: www.sigha.com.br

ORÇAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

SCHERER – ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., (SIGHA CONCURSOS) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.871.856/0001-68, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 877, 6º andar, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, vem perante Vossa Senhoria, apresentar orçamento conforme segue:

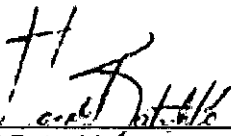
Objeto do Orçamento:

- ✓ prestar serviços assessoria e consultoria técnica especializada às equipes municipais vinculadas aos órgãos de planejamento e orçamento;
- ✓ prestar serviços de consultoria e assessoria técnica para apoio a elaboração, revisão, adequação e compatibilização dos mecanismos de planejamento (leis orçamentárias: LOA/LDO/PPA, créditos suplementares, criação de ações, etc), em conformidade com a Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, orientações do Tribunal de Contas e Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas aplicáveis;
- ✓ promover o repasse de orientações técnicas e atinentes ao planejamento e orçamento;
- ✓ Participar de reuniões, audiências e grupos de trabalho relacionados com o objeto do contrato;
- ✓ orientar as equipes municipais sobre as normas previstas na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal nos aspectos relacionados ao planejamento e orçamento;
- ✓ auxiliar na elaboração de normas técnicas, recomendações, orientações e esclarecimentos sobre a utilização de recursos, fontes, programas de trabalho e demais aspectos relacionados ao planejamento e orçamento;
- ✓ ofertar suporte presencial, com no mínimo 1 (uma) visita técnica semanal, suporte remoto (correio eletrônico, telefone, etc) para as equipes municipais vinculadas aos órgãos de planejamento e orçamento, na resolução de dúvidas, esclarecimentos e orientações;
- ✓ orientar e auxiliar na elaboração de medidas objetivando a abertura do orçamento, demonstrativos de impacto, medidas de contingenciamento, demonstrativos de riscos fiscais, tudo em atenção as normas do Tribunal de Contas e Secretaria do Tesouro Nacional.

Valor: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) mensais.

Marechal Cândido Rondon – PR, 17 de junho de 2015.

Atenciosamente,



Harold Batschké
Coordenador Administrativo

PROVISÃO
PROVISION ASSESSORIA LTDA – ME
CNPJ: 18.269.031/0001-08

ORÇAMENTO

Ào

Município de Pato Bragado

Objeto: serviços de consultoria e assessoria técnica para apoio a elaboração, revisão, adequação e compatibilização dos mecanismos de planejamento (leis orçamentárias: LOA/LDO/RPA, créditos suplementares, criação de ações, etc), em conformidade com a Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, orientações do Tribunal de Contas e Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas aplicáveis.

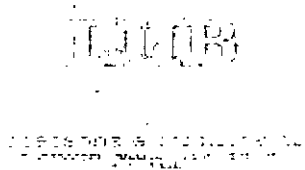
Execução dos serviços: Suporte presencial, com no mínimo 1 (uma) visita técnica semanal, suporte remoto (correio eletrônico, telefone, etc) para as equipes municipais vinculadas aos órgãos de planejamento e orçamento, na resolução de dúvidas, esclarecimentos e orientações; Participações em reuniões, audiências e grupos de trabalho relacionados com o objeto do contrato sempre quando solicitado;

Valor dos Serviços/Condição de pagamento: Valor total global dos serviços R\$- 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais) – Pagamento parcelado tipo mensal valor da parcela R\$- 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

Cascavel – PR, 17 de Junho de 2015.



Cláudinei dos Santos
Sócio Administrador



ORÇAMENTO

Conforme solicitação, segue o orçamento para a prestação dos serviços abaixo listados:

- *prestar serviços assessoria e consultoria técnica especializada às equipes municipais vinculadas aos órgãos de planejamento e orçamento;*
- *prestar serviços de consultoria e assessoria técnica para apoio a elaboração, revisão, adequação e compatibilização dos mecanismos de planejamento (leis orçamentárias: LOA/LDO/PPA, créditos suplementares, criação de ações, etc), em conformidade com a Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, orientações do Tribunal de Contas e Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas aplicáveis;*
- *promover o repasse de orientações técnicas e atinentes ao planejamento e orçamento;*
- *Participar de reuniões, audiências e grupos de trabalho relacionados com o objeto do contrato;*
- *orientar as equipes municipais sobre as normas previstas na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal nos aspectos relacionados ao planejamento e orçamento;*
- *auxiliar na elaboração de normas técnicas, recomendações, orientações e esclarecimentos sobre a utilização de recursos, fontes, programas de trabalho e demais aspectos relacionados ao planejamento e orçamento;*
- *ofertar suporte presencial, com no mínimo 1 (uma) visita técnica semanal, suporte remoto (correio eletrônico, telefone, etc) para as equipes municipais vinculadas aos órgãos de planejamento e orçamento, na resolução de dúvidas, esclarecimentos e orientações;*
- *orientar e auxiliar na elaboração de medidas objetivando a abertura do orçamento, demonstrativos de impacto, medidas de contingenciamento, demonstrativos de riscos fiscais, tudo em atenção as normas do Tribunal de Contas e Secretaria do Tesouro Nacional;*

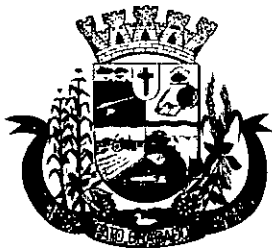
-Valor Mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

-Proposta válida por 30 (trinta) dias contados.

Marechal Cândido Rondon, 22 de junho de 2015.


LB ASSESSORIA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA
CNPJ N. 07.162.567/0001-03

07.162.567/0001-03
LB ASSESSORIA PÚBLICA E
TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA
RUA 31 DE MARÇO, 1380 - CENTRO
CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon **PR**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 06 dias do mês de junho de 2015.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Prestação de serviços técnicos de planejamento e orçamento municipal, sede do Município de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.35.01.02.517 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 102/2015.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços técnicos de planejamento e orçamento municipal.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que a Secretária requerente se valeu de três orçamentos, se valeu de diversos orçamentos, sendo que o teto escolhido pelo requerente foi a média de valores pelo teto unitário. Embora o requerente não tenha optado pelo menor orçamento como teto, tal escolha é justificável e não causa impedimento ao prosseguimento do certame. Tal tema, analisado pelo TCU em 2011 evidenciou que :

A utilização de preços máximos se justifica, porque o orçamento utiliza a mediana ou a média dos custos obtidos por meio de sistemas de referência ou de pesquisa de mercado. Sabendo a Administração que há agentes dispostos a ofertar o serviço/produto por preços mais baixos do que os orçados, pode optar por fixar preços máximos abaixo desses valores, para assegurar a apresentação de propostas mais baixas. Somente é lícito contratar por valores superiores aos orçados nos casos em que a Administração verifica tarde demais, para ajustar o orçamento, que os preços orçados não correspondem aos de mercado. Tal circunstância, entretanto, deve ser devidamente demonstrada pela Administração nos autos do processo licitatório.

Diante do exposto consigne-se: Que as empresas que forneceram orçamento menor que o teto escolhido se vinculam ao valor por elas orçado, mesmo que por item, sob pena de, no mínimo, ferir o princípio da moralidade administrativa. Que esta parecerista não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão ou não dentro do praticado no mercado, cabendo isto ao requerente;

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 08 de julho de 2015.


Marilda Apida S. Luft

OAB/PR 56100/- Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 08 de julho de 2015.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de serviços técnicos de planejamento e orçamento municipal, venho comunicar que em conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 103/2015

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 22/07/2015, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 103/2015, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 22/07/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de Prestação de serviços técnicos de planejamento e orçamento municipal, conforme detalhado no Termo de Referência deste Edital.

1.2 A licitante contratada deverá dispor na data da assinatura do contrato, escritório na região do Município de Pato Bragado, numa distância máxima de 50km, com instalações e pessoal técnico adequado para atendimento das Secretarias da Administração Municipal.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **22 de julho de 2015, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais

4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 103/2015

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A " - LICITANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 103/2015

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN

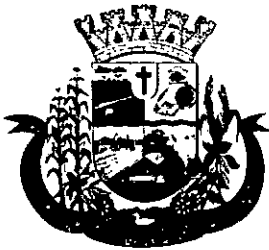
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O " - LICITANTE

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços em moeda corrente nacional, devidamente preenchida, contendo o valor mensal dos serviços a serem prestados, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do serviço ofertado,
- c) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- d) conter identificação e assinatura do responsável; e
- e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.03.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas as propostas cujo valor máximo mensal não seja superior a R\$ 4.766,00 (quatro mil setecentos e sessenta e seis reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. A contratada deverá estar sempre disponível (seja com técnico in loco, via telefone ou para responder e-mail) para fornecer as explicações e/ou elaborar textos legais necessários referente à execução do objeto desta licitação, mantendo profissional a disposição do Município para atendimento direto e imediato nas dependências da Prefeitura Municipal, ou outro meio, quando solicitado.

9.2 O serviço será realizado junto as Secretarias de Finanças e Administração, bem como às demais Secretarias municipais, quando solicitado.

9.3 O prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o prazo previsto na Legislação vigente, caso haja interesse entre as partes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10. 1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sempre até o 5.º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da prestação de serviços efetivamente realizados e atestados pela Secretaria Municipal de Administração.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.ius.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2014.

11.10 Outros documentos a serem apresentados:

11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

11.10.4 Atestados de qualificação técnica, no mínimo 02 (dois), comprovando o ramo de atividade, compatível com o objeto desta licitação, emitidas por órgãos públicos, emitidas com prazo não superior a 90 (noventa) dias à data de abertura das Propostas.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.35.01.02.517 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não está enquadrada na condição de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pato Bragado, e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Pato Bragado, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% do melhor preço, caso esta demonstre interesse para esta condição.

18.3.2 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.
- 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos oito dias do mês de julho de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento e orçamento municipal, dentro das seguintes áreas e demais correlatas:

- a) Prestar serviços assessoria e consultoria técnica especializada às equipes municipais vinculadas aos órgãos de planejamento e orçamento;
- b) Prestar serviços de consultoria e assessoria técnica para apoio a elaboração, revisão, adequação e compatibilização dos mecanismos de planejamento (leis orçamentárias: LOA/LDO/PPA, créditos suplementares, criação de ações, etc), em conformidade com a Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, orientações do Tribunal de Contas e Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas aplicáveis;
- c) Promover o repasse de orientações técnicas e atinentes ao planejamento e orçamento;
- d) Participar de reuniões, audiências e grupos de trabalho relacionados com o objeto do contrato;
- e) Orientar as equipes municipais sobre as normas previstas na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal nos aspectos relacionados ao planejamento e orçamento;
- f) Auxiliar na elaboração de normas técnicas, recomendações, orientações e esclarecimentos sobre a utilização de recursos, fontes, programas de trabalho e demais aspectos relacionados ao planejamento e orçamento;
- g) Ofertar suporte presencial, com no mínimo 1 (uma) visita técnica semanal, suporte remoto (correio eletrônico, telefone, etc) para as equipes municipais vinculadas aos órgãos de planejamento e orçamento, na resolução de dúvidas, esclarecimentos e orientações;
- h) Orientar e auxiliar na elaboração de medidas objetivando a abertura do orçamento, demonstrativos de impacto, medidas de contingenciamento, demonstrativos de riscos fiscais, tudo em atenção as normas do Tribunal de Contas e Secretaria do Tesouro Nacional;
- i) Auxiliar e orientar servidores municipais na elaboração de atos oficiais (Projetos de Lei, Decretos – Portarias, de conformidade com a Legislação vigente) quando solicitados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL n.º/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02).

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL n.º/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa para a prestação de Serviços de xxxxxx, nas seguintes condições:

Valor mensal: R\$.....

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento e orçamento municipal, dentro das seguintes áreas e demais correlatas:

- Prestar serviços assessoria e consultoria técnica especializada às equipes municipais vinculadas aos órgãos de planejamento e orçamento;
- Prestar serviços de consultoria e assessoria técnica para apoio a elaboração, revisão, adequação e compatibilização dos mecanismos de planejamento (leis orçamentárias: LOA/LDO/PPA, créditos suplementares, criação de ações, etc), em conformidade com a Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, orientações do Tribunal de Contas e Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas aplicáveis;
- Promover o repasse de orientações técnicas e atinentes ao planejamento e orçamento;
- Participar de reuniões, audiências e grupos de trabalho relacionados com o objeto do contrato;
- Orientar as equipes municipais sobre as normas previstas na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal nos aspectos relacionados ao planejamento e orçamento;
- Auxiliar na elaboração de normas técnicas, recomendações, orientações e esclarecimentos sobre a utilização de recursos, fontes, programas de trabalho e demais aspectos relacionados ao planejamento e orçamento;
- Ofertar suporte presencial, com no mínimo 1 (uma) visita técnica semanal, suporte remoto (correio eletrônico, telefone, etc) para as equipes municipais vinculadas aos órgãos de planejamento e orçamento, na resolução de dúvidas, esclarecimentos e orientações;
- Orientar e auxiliar na elaboração de medidas objetivando a abertura do orçamento, demonstrativos de impacto, medidas de contingenciamento, demonstrativos de riscos fiscais, tudo em atenção as normas do Tribunal de Contas e Secretaria do Tesouro Nacional;
- Auxiliar e orientar servidores municipais na elaboração de atos oficiais (Projetos de Lei – Decretos – Portarias, de conformidade com a Legislação vigente) quando solicitados.

§ 1.º: A contratada deverá estar sempre disponível (seja com técnico in loco, via telefone ou para responder e-mail) para fornecer as explicações e/ou elaborar textos legais necessários referente à execução do objeto desta licitação, mantendo profissional a disposição do Município para atendimento direto e imediato nas dependências da Prefeitura Municipal, ou outro meio, quando solicitado.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão nº 103/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser pago para execução do objeto deste contrato, é de R\$, valor este distribuído em 12 (doze) parcelas mensais de R\$, a preços fixos e sem reajuste no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação dos documentos de cobrança (Nota Fiscal Eletrônica), que somente serão processados após liberação do órgão competente.

§ 1.º O valor mensal, poderá ser corrigido anualmente, pelo índice oficial do INPC, ou outro que o vier substituir.

§ 2.º As faturas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, no Departamento de Compras desta Municipalidade, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

§ 3.º Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

§ 4.º As retenções do INSS e ISS relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora.

§ 5.º Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

§ 6.º Dados Bancários:

Cláusula quarta - Da vigência do contrato e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Termo Contratual, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, segundo o artigo 57, parágrafo 4º da lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda, ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que haja comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.35.01.02.517 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

I - Da CONTRATADA

- a)- fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;
- b)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;
- c)- manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas;
- d)- condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

II - Da CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- c)- fiscalizar a execução do contrato;
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o atendimento de eventuais informações que forem necessárias para propiciar a plena execução do contrato;
- e)- efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

Testemunhas: _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial

N.º 103/2015

Objeto: Prestação de serviços técnicos de planejamento e orçamento municipal

Data de Abertura: 22/07/2015

Hora: 8:00 horas

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: AGAPE – Consultoria, Assessoria em Gestão Pública Ltda - ME

Endereço: Av. Morangueira, 1352, sobreloja, sala 01, Jd. Alvorada .

Cidade: Maringá - ESTADO: PR - CEP: 87.033.070

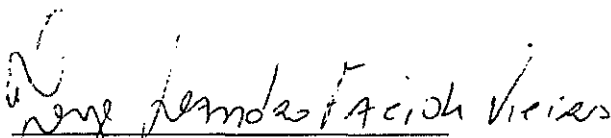
CNPJ nº: 11.666.404/0001-35

Telefone: (44)3238-1372 - (44) 9850-7239 (tim)

Pessoa para contato: Jorge Leandro Facioli Vieira

Email: agape@agapeassessoria.com.br

Pato Bragado - PR, 09 de julho de 2015.


JORGE LEANDRO F. VIEIRA

CPF: 858.322.789-68

RG: 600222-4

11.666.404/0001-35
AGAPE – CONSULTORIA, ASSESSORIA
EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. – ME
AV. MORANGUEIRA, 1352 – SOBRELOJA
SALA 01 – JD. ALVORADA – CEP 87033-070
MARINGÁ – PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO

N.º 103/2015

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL

Data de Abertura: 22/07/2015

Hora: 09:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: _____

Endereço: RUA 31 DE MARÇO 1341

Cidade: M.C. RONDON ESTADO: PR CEP: 85.960-000


CNPJ nº: 07.162.567/0001-03

Telefone: (45) 32543561

Pessoa para contato: ODETE L. BEDIN

Email: LB_ASSESSORIA@HOTMAIL.COM

Pato Bragado - PR, em 10/07/2015


Assinatura do requerente

093.371.800-49
CPF/RG



Assessoria e Treinamento
LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE
PESSOAL LTDA.

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL nº. 103/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.162.567/0001-03, com sede à Rua 31 de Março, 1380, centro Marechal Cândido Rondon, neste ato representada pelo(s) sócia, Sra. **ODETE LUCHETTA BEDIN**, RG N. 1.046.324/PR e no CPF/MF n. 093.371.800-49, residente na Rua 31 de março, 1380, Centro, Marechal Cândido Rondon/Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) a Senhora (s) **ODETE LUCHETTA BEDIN**, RG N. 1.046.324/PR e no CPF/MF n. 093.371.800-49, residente na Rua 31 de março, 1380, Centro, Marechal Cândido Rondon/Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº, 103/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 21 de julho de 2015.



ODETE LUCHETTA BEDIN

RG N. 1.046.324/PR - CPF/MF n. 093.371.800-49:

Função: Sócia-Administradora

LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

ODETE LUCHETTA BEDIN, brasileira, natural de Marcelino Ramos - RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 31 de Março, 1380, Centro, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.046.324, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 093.371.800-49; e **FABIO GIOVANNI LUCHETTA BEDIN**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, solteiro, nascido em data de 07/03/1984, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 31 de Março, 1380, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.863.046-9, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 048.291.799-70; constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1. NOME EMPRESARIAL/SEDE: A sociedade girará sob o nome empresarial **LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA**, e terá sede e domicílio à Rua 31 de Março, 1380, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

2. CAPITAL SOCIAL: O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- a) A sócia **ODETE LUCHETTA BEDIN**, subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
- b) O sócio **FABIO GIOVANNI LUCHETTA BEDIN**, subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

3. OBJETO SOCIAL: O objeto social será: Atividades de Consultoria, Assessoria e Apoio à Administração Pública; Administração de Recursos Humanos; Recrutamento, Seleção e Treinamento de Pessoal; Cessão de Mão-de-Obra; Organização, Elaboração e Realização de Concursos Públicos; Assessoria a Projetos Ambientais; e Assessoria Empresarial.

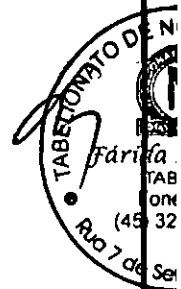
4. PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADES: A sociedade iniciará suas atividades em 10 de janeiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

5. QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

ESCOMAR

Consultoria - Auditoria - Contabilidade - CRC PR-004587/O-0
Avenida Rio Grande do Sul, 1015, Centro - Marechal Cândido Rondon - PR - Fone/fax: (45) 254-2264
escomar@superig.com.br



FABIO

[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1.308 - Fone: (41) 2554-2418

M. C. Krohn 17 JUL 2015 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

} Escreventes
Juramentados

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte

LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA.
CONTRATO SOCIAL

7. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

8. ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá à sócia ODETE LUCHETTA BEDIN, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11. ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.

12. PRÓ-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.

13. FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14. DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

15. DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

ESCOMAR

Consultoria – Auditoria – Contabilidade - CRC PR-004587/O-0

Avenida Rio Grande do Sul, 1015, Centro– Marechal Cândido Rondon – PR - Fone/fax: (45) 254-2264

escomar@superiq.com.br



[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PRIMA
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (41) 3264-2418

M.C. Rondon, 17 JUL 2015 PR
[Handwritten signature]

- FÁRIDA NARDELLO - Tabela
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - BÁRBARA CRISTINA AULER
 - CAROLINE KROHN
- } Escreventes
Juramentados

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte

LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA.
CONTRATO SOCIAL

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16. DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

17. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da Lei nº 9.841 de 05/10/1999, bem como não se enquadra em nenhuma das exclusões previstas no artigo 3º desta Lei.

18. FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a vontade própria dos sócios, ora presentes, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - PR, 21 de dezembro de 2004.

TESTEMUNHAS:

Odete Luchetta Bedin

Valdemir Lenz
RG: 4.388.333-0-SSP/PR
Fabio Giovanni Luchetta Bedin
Paulo Adriano Grenzel
RG: 5.060.575-2 -SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/12/2004
SOB NUMERO: 41205380011
Protocolo: 04/439019-0

LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO
DE PESSOAL LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Documento elaborado por:
Valdemir Lenz

Contador - CRC-PR 038210/0-0 - CPF 881893069-34
Av. Rio Grande do Sul, 1015 - Fone: (45) 254-2264
CEP 85960-000 Marechal Cândido Rondon- Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/12/2004
SOB NUMERO: 20044390203
Protocolo: 04/439020-3

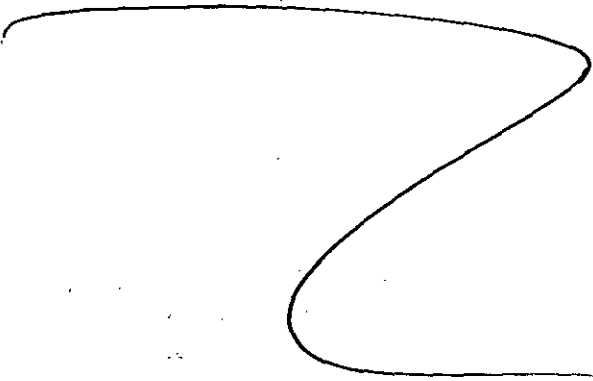
Empresaria: LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO
DE PESSOAL LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ESCOMAR

Consultoria - Auditoria - Contabilidade - CRC PR-004587/O-0
Avenida Rio Grande do Sul, 1015, Centro- Marechal Cândido Rondon - PR - Fone/fax: (45) 254-2264
escomar@superiq.com.br



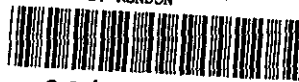


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
MAL. CAND. RONDON



04/439019-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
MAL. CAND. RONDON



04/439020-3



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (41) 3254-2418

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia está conforme o original que me
foi apresentado nesta data.

M. C. Rondon 17 JUL 2015 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabelia
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
BARBARA CRISTINA AULER
CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



TABELIONATO
DE
NOTAS
FEY69709

LB - ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA - ME
CNPJ: 07.162.567/0001-03
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ODETE LUCHETTA BEDIN, brasileira, natural de Marcelino Ramos - RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 31 de Março, 1380, Centro, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.046.324, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 093.371.800-49; **FABIO GIOVANNI LUCHETTA BEDIN**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, solteiro, nascido em data de 07/03/1984, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 31 de Março, 1380, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.863.046-9, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 048.291.799-70 e **JOÃO ALBERTO RACHELE**, brasileiro, natural de Salto do Lontra - PR, solteiro, nascido em 06/07/1984, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, à Avenida Maripá, 311, apartamento 30, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.149.363-4/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 041.523.009-81; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **LB - ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA. - ME - CNPJ: 07.162.567/0001-03**, nesta cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, à Rua 31 de Março, 1380, Centro, CEP 85960-000, com o Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41205380011, por despacho em sessão de 27/12/2004 e Primeira Alteração Contratual arquivada sob nº 20074401971, em 26/10/2007; resolvem, por este instrumento particular, promover esta alteração contratual e a consolidação do contrato social, de acordo com a Lei nº 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 6.404, de 15/12/76, conforme cláusulas abaixo:

1. O sócio **JOÃO ALBERTO RACHELE**, que possui na sociedade a quantia de 100 quotas do capital social, totalmente integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo neste ato, a totalidade de suas quotas ao sócio **FABIO GIOVANNI LUCHETTA BEDIN** pelo valor de R\$ 100,00 (cem reais), pagos neste ato, em moeda corrente nacional, do que as partes dão plena, geral e irrevogável quitação.

2. Em virtude da presente alteração, o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

OS
ABD



[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 130 - Fone: (41) 324-2418

M.C. Rondon 17 JUL. 2015 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

} Escreventes
Juramentados

CERTIFICO que o **Selo de Autenticidade** foi afixado na última folha do documento entregue à parte

LB - ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA.
ME
CNPJ: 07.162.567/0001-03
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
1. Odete Luchetta Bedin	9.000	90,0	R\$ 9.000,00
2. Fabio Giovanni Luchetta Bedin	1.000	10,0	R\$ 1.000,00
TOTAL	10.000	100,0	R\$ 10.000,00

3. - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ODETE LUCHETTA BEDIN, brasileira, natural de Marcelino Ramos - RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 31 de Março, 1380, Centro, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.046.324, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 093.371.800-49; **FABIO GIOVANNI LUCHETTA BEDIN**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, solteiro, nascido em data de 07/03/1984, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 31 de Março, 1380, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.863.046-9, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 048.291.799-70.

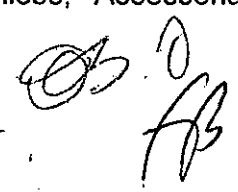
1. **NOME EMPRESARIAL:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **LB - ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA. - ME.**

2. **SEDE:** Rua 31 de Março, 1380, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

3. **CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

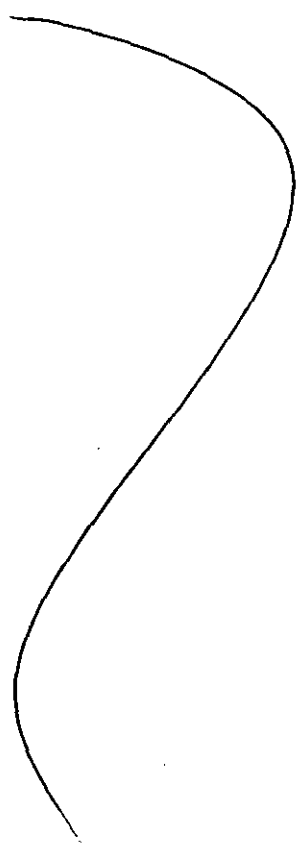
SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
1. Odete Luchetta Bedin	9.000	90,0	R\$ 9.000,00
2. Fabio Giovanni Luchetta Bedin	1.000	10,0	R\$ 1.000,00
TOTAL	10.000	100,0	R\$ 10.000,00

4. **OBJETO SOCIAL:** O objeto social consiste em: Atividades de Consultoria, Assessoria e Apoio à Administração Pública; Administração de Recursos Humanos; Recrutamento, Seleção e Treinamento de Pessoal; Cessão de Mão-de-Obra; Organização, Elaboração e Realização de Concursos Públicos; Assessoria a Projetos Ambientais; e Assessoria Empresarial.



 2





AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1383 - F. Fax (41) 3264-2418

M.O. Protocolo 1.7 JUL. 2015 PR

M. C. Rondon

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

} Escreventes
Juramentados

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte

AB - ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA
- ME
CNPJ: 07.162.567/0001-03
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5. PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADES: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que esta iniciou suas atividades em data de 10 de janeiro de 2005.

6. QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

8. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

9. ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá à sócia ODETE LUCHETTA BEDIN, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo os administradores o fazerem mensalmente, se assim acharem conveniente ou por deliberação dos sócios, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

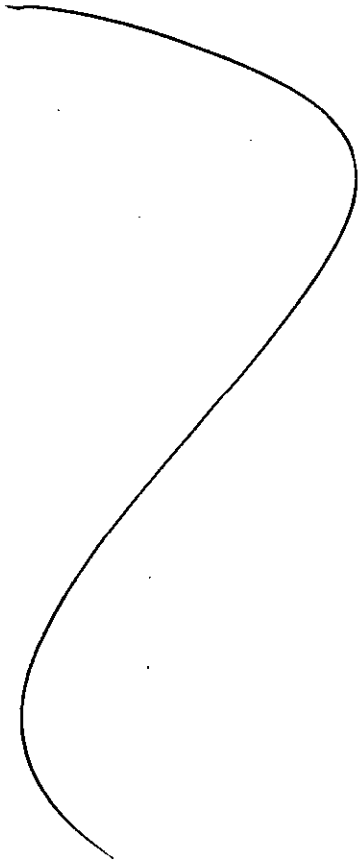
12. ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.

13. PRÓ-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.

14. FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

OB
AB³





AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia está conforme o original que me
foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
WIRECHA CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1308 - F.P. 24 (45) 2254-2418

M.C. Rondoni 17 JUL. 2015 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
BÁRBARA CRISTINA AULER
CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados

CERTIFICO que o Selo de
Autenticidade foi afixado na
última folha do documento
entregue à parte

LB - ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA
ME
CNPJ: 07.162.567/0001-03
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

15. DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

16. DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

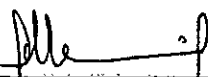
17. DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

18. FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

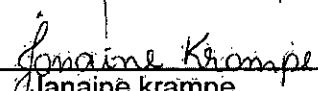
E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a vontade própria dos sócios, ora presentes, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - PR, 09 de Junho de 2009.

TESTEMUNHAS:



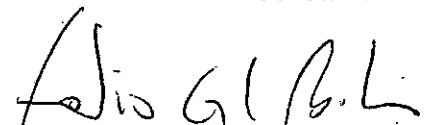
Valdemir Lenz
RG: 4.388.333-0-SSP/PR



Janainê Krampe
RG: 10.757.943-5 -SSP/PR



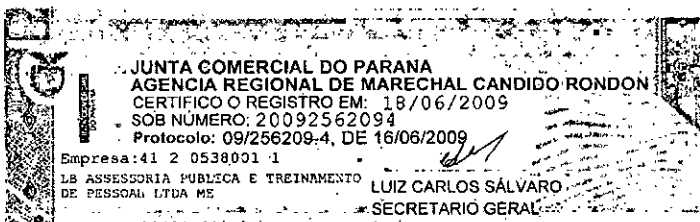
Odete Luchetta Bedin



Fabio Giovanni Luchetta Bedin



João Alberto Rachele



[Large handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

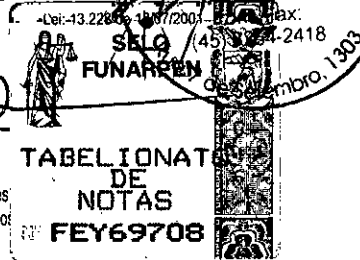
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (45) 3254-2418

[Handwritten signature] 17 JUL 2015 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabela
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados





Assessoria e Treinamento
LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE
PESSOAL LTDA.

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 103/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.162.567/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a). **ODETE LUCHETTA BEDIN**, RG N. 1.046.324/PR e no CPF/MF n. 093.371.800-49, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 21 de julho de 2015.

ODETE LUCHETTA BEDIN
RG N. 1.046.324/PR - CPF/MF n. 093.371.800-49:
Função: Sócia-Administradora



Assessoria e Treinamento
LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE
PESSOAL LTDA.

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOA LTDA, com sede na Rua 31 de março, 1380, Centro, Marechal Cândido Rondon/PR; tel/fax. (45) 3254-3561 e inscrita no CNPJ sob n. 07.162.567/0001-03.

Marechal Cândido Rondon, 21 de julho de 2015

À Comissão de Licitação
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 103/2015.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa para a Prestação de serviços técnicos de planejamento e orçamento municipal, nas seguintes condições:

Valor mensal: **R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

Dados Bancários: Banco HSBC – Agência 0061 – Conta Corrente: 1043 – LB Assessoria e Treinamento de Pessoal LTDA.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA
Odete Luchetta Bedin – Sócia-Administradora

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 103/2015
DATA DE ABERTURA: 22/07/2015 - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1477

Data: 22/07/15

HS: Malise 08.23

LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

ODETE LUCHETTA BEDIN, brasileira, natural de Marcelino Ramos - RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 31 de Março, 1380, Centro, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.046.324, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 093.371.800-49; e FABIO GIOVANNI LUCHETTA BEDIN, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, solteiro, nascido em data de 07/03/1984, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 31 de Março, 1380, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.863.046-9, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 048.291.799-70; constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1. NOME EMPRESARIAL/SEDE: A sociedade girará sob o nome empresarial **LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA.** e terá sede e domicílio à Rua 31 de Março, 1380, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

2. CAPITAL SOCIAL: O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- a) A sócia ODETE LUCHETTA BEDIN, subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
- b) O sócio FABIO GIOVANNI LUCHETTA BEDIN, subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

3. OBJETO SOCIAL: O objeto social será: Atividades de Consultoria, Assessoria e Apoio à Administração Pública; Administração de Recursos Humanos; Recrutamento, Seleção e Treinamento de Pessoal; Cessão de Mão-de-Obra; Organização, Elaboração e Realização de Concursos Públicos; Assessoria a Projetos Ambientais; e Assessoria Empresarial.

4. PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADES: A sociedade iniciará suas atividades em 10 de janeiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

5. QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

ESCOMAR

Consultoria - Auditoria - Contabilidade - CRC PR-004587/O-0
Avenida Rio Grande do Sul, 1015, Centro - Marechal Cândido Rondon - PR - Fone/fax: (45) 254-2264
escomar@superiq.com.br



[Handwritten signatures and initials]

[Large handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

NOTAS PROTEGIDAS

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDINI - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1380 - F.P. 261 - 3624-2018

[Handwritten signature] 20 Jul. 2015 BR

- FARIDA NARDELLO - Tabelião
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - BÁRBARA CRISTINA AULER
 - CAROLINE KRÖHN
- } Escreventes Juramentados

CERTIFICO que a Bola de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte

LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

7. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

8. ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá à sócia ODETE LUCHETTA BEDIN, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11. ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.

12. PRÓ-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.

13. FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14. DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

15. DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

ESCOMAR

Consultoria - Auditoria - Contabilidade - CRC PR-004587/O-0
Avenida Rio Grande do Sul, 1015, Centro - Marechal Cândido Rondon - PR - Fone/fax: (45) 254-2264
escomar@superiq.com.br



[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F. Fone: (41) 3254-2418

Mo. Rondon **20 JUL 2015** PR
[Handwritten signature]

- | | | |
|--------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | FARIDA NARDELLO - Tabeliã | } Escreventes
Juramentados |
| <input type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA | |
| <input type="checkbox"/> | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA | |
| <input type="checkbox"/> | AMÉLIA MACKBARTH | |
| <input type="checkbox"/> | BÁRBARA CRISTINA AULER | |
| <input type="checkbox"/> | CAROLINE KROHN | |

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte

LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA.
CONTRATO SOCIAL

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16. DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

17. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da Lei nº 9.841 de 05/10/1999, bem como não se enquadra em nenhuma das exclusões previstas no artigo 3º desta Lei.

18. FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a vontade própria dos sócios, ora presentes, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - PR, 21 de dezembro de 2004.

TESTEMUNHAS:

Odete Luchetta Bedin

Valdemir Lenz
RG: 4.388.333-0-SSP/PR
Fabio Giovanni Luchetta Bedin
Paulo Adriano Grenzel
RG: 5.060.575-2 -SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 27/12/2004
SOB NÚMERO: 41205380011
Protocolo: 04/439019-0

LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO
DE PESSOAL LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Documento elaborado por:
Valdemir Lenz

Contador - CRC-PR 038210/0-0 - CPF 661893069-34
Av. Rio Grande do Sul, 1015 - Fone: (45) 254-2264
CEP 85960-000 Marechal Cândido Rondon- Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 27/12/2004
SOB NÚMERO: 20044390203
Protocolo: 04/439020-3

Empresa: LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO
DE PESSOAL LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ESCOMAR

Consultoria - Auditoria - Contabilidade - CRC PR-004587/O-0

Avenida Rio Grande do Sul, 1015, Centro- Marechal Cândido Rondon - PR - Fone/fax: (45) 254-2264
escomar@superiq.com.br



[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
MAL. CAND. RONDON



04/439019-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
MAL. CAND. RONDON



04/439020-3



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA
R. 7 de Setembro, 1303 - FF. 453, 3254-2418

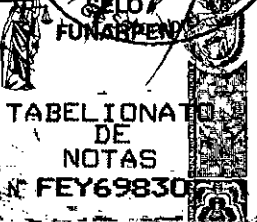
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia está conforme o original que me
foi apresentado nesta data.

M. C. Rondon *[Signature]* 30 JUL 2015 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



[Handwritten signature]

LB - ASSESSORIA PUBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA - ME
CNPJ: 07.162.567/0001-03
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ODETE LUCHETTA BEDIN, brasileira, natural de Marcelino Ramos - RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 31 de Março, 1380, Centro, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.046.324, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 093.371.800-49;
FABIO GIOVANNI LUCHETTA BEDIN, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, solteiro, nascido em data de 07/03/1984, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 31 de Março, 1380, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.863.046-9, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 048.291.799-70 e **JOÃO ALBERTO RACHELE**, brasileiro, natural de Salto do Lontra - PR, solteiro, nascido em 06/07/1984, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, à Avenida Maripá, 311, apartamento 30, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.149.363-4/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº. 041.523.009-81; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **LB - ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA. - ME - CNPJ: 07.162.567/0001-03**, nesta cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, à Rua 31 de Março, 1380, Centro, CEP 85960-000, com o Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41205380011, por despacho em sessão de 27/12/2004 e Primeira Alteração Contratual arquivada sob nº. 20074401971, em 26/10/2007; resolvem, por este instrumento particular, promover esta alteração contratual e a consolidação do contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 6.404, de 15/12/76, conforme cláusulas abaixo:

1. O sócio **JOÃO ALBERTO RACHELE**, que possui na sociedade a quantia de 100 quotas do capital social, totalmente integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo neste ato, a totalidade de suas quotas ao sócio **FABIO GIOVANNI LUCHETTA BEDIN** pelo valor de R\$ 100,00 (cem reais), pagos neste ato, em moeda corrente nacional, do que as partes dão plena, geral e irrevogável quitação.
2. Em virtude da presente alteração, o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'ABD' and another signature below it.

[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RIBICION - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (41) 326-2418

20 JUL 2015 PR
[Handwritten signature]

- | | | |
|-------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã | } Escreventes
Juramentados |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA | |
| <input type="checkbox"/> | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA | |
| <input type="checkbox"/> | AMÉLIA HACKBARTH | |
| <input type="checkbox"/> | BÁRBARA CRISTINA AULER | |
| <input type="checkbox"/> | CAROLINE KROHN | |

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte

LB - ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA
ME
CNPJ: 07.162.567/0001-03
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
1. Odete Luchetta Bedin	9.000	90,0	R\$ 9.000,00
2. Fabio Giovanni Luchetta Bedin	1.000	10,0	R\$ 1.000,00
TOTAL	10.000	100,0	R\$ 10.000,00

3. - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ODETE LUCHETTA BEDIN, brasileira, natural de Marcelino Ramos - RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 31 de Março, 1380, Centro, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.046.324, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 093.371.800-49; **FABIO GIOVANNI LUCHETTA BEDIN**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, solteiro, nascido em data de 07/03/1984, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 31 de Março, 1380, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.863.046-9, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 048.291.799-70.

1. **NOME EMPRESARIAL:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **LB - ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA. - ME.**

2. **SEDE:** Rua 31 de Março, 1380, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

3. **CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
1. Odete Luchetta Bedin	9.000	90,0	R\$ 9.000,00
2. Fabio Giovanni Luchetta Bedin	1.000	10,0	R\$ 1.000,00
TOTAL	10.000	100,0	R\$ 10.000,00

4. **OBJETO SOCIAL:** O objeto social consiste em: Atividades de Consultoria, Assessoria e Apoio à Administração Pública; Administração de Recursos Humanos; Recrutamento, Seleção e Treinamento de Pessoal; Cessão de Mão-de-Obra; Organização, Elaboração e Realização de Concursos Públicos; Assessoria a Projetos Ambientais; e Assessoria Empresarial.



Handwritten signatures and initials, including 'Os' and 'FB', with a small number '2' to the right.

[Large handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

NOTAS - PROTESTOS

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1300 - F. 754-1451/1254-2418

M. Rondon *20 JUL 2015* PR
Nardello

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - BÁRBARA CRISTINA AULER
 - CAROLINE KROHN
- Escreventes
Juramentados

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte

AB - ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA.
ME
CNPJ: 07.162.567/0001-03
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5. PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADES: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que esta iniciou suas atividades em data de 10 de janeiro de 2005.

6. QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

8. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

9. ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá à sócia ODETE LUCHETTA BEDIN, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo os administradores o fazerem mensalmente, se assim acharem conveniente ou por deliberação dos sócios, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

12. ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.

13. PRÓ-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.

14. FALÉCIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falécendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'AB' with a superscript '3'.

[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHA CANDIDO RONDON - PARANA
R. P. de Salgado, 1303 - Fone: (41) 3284-2419

M. R. Ronda 20 JUL 2015 PR

- | | | |
|-------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã | } Escreventes
Juramentados |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA | |
| <input type="checkbox"/> | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA | |
| <input type="checkbox"/> | AMÉLIA HACKBARTH | |
| <input type="checkbox"/> | BÁRBARA CRISTINA AULER | |
| <input type="checkbox"/> | CAROLINE KROHN | |

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte

LB - ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA.
ME
CNPJ: 07.162.567/0001-03
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

15. DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

16. DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

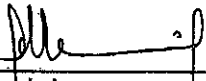
17. DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

18. FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

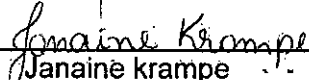
E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a vontade própria dos sócios, ora presentes, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - PR, 09 de Junho de 2009.

TESTEMUNHAS:



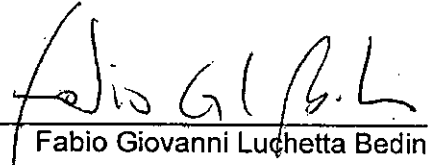
Valdemir Lenz
RG: 4388.333-0-SSP/PR



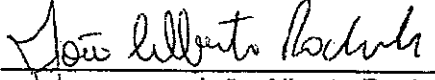
Janaine Krampe
RG: 10.757.943-5 -SSP/PR



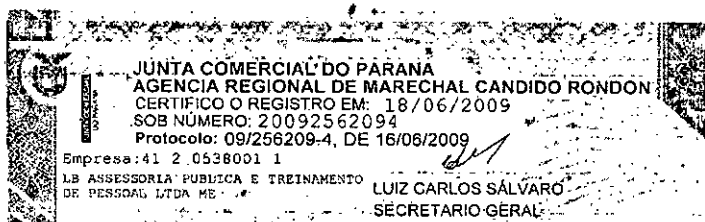
Odete Luchetta Bedin



Fabio Giovanni Luchetta Bedin



João Alberto Rachele



[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.F. 1303-2418

M.C. Rotta *[Handwritten signature]* 20 JUL 2015 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escritores
Juramentados

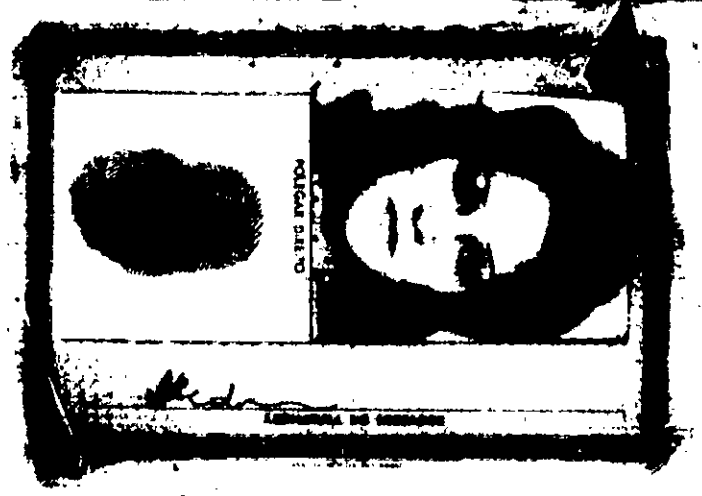
Leb 43.225 de 2001. E. 1303-2418
SELOS (45) Fax: 41-34-2418
FUNDARREN
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Fárida Nardello
R. 7 de Setembro, 1303

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO CÍVIL 1.014.324

NOME **ORETE LOCHETTA BÉDIN**
Luis Lochetta.-
MÃE **Carolina Lochetta.-**

Marcelina Roma RR, 02/OUTUBRO/1.973
NATURALIDADE **BARRA DO VAZQUEZ**
CURSO Nº 26 - Fevereiro - 1.973



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHU CÂNDIDO RONCON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - FONE/FAX: 3254-2418

M.C. Roncon 15 JUL 2015 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - BARBARA CRISTINA AULER
 - CAROLINE KROHN
- Escreventes Juramentados

CERTIFICO E DOU FÉ que:
o documento original apresentado encontra-se repleto e lido e aberto.

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FEY69594

Ministério de Justiça
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS - CASC

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS - CASC

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
DOCUMENTO CÂNDIDO ROTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPRESAS - CASC

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
FÁRIDA NARDELLO
TABELIÃO
Fone/Fax: (45) 3254-2418
RUA 7 de Setembro, 1303

NASCIMENTO 02.10.73
INSCRIÇÃO NO CNPJ 093 371 830 49

CONTRIBUINTE
ORETE L BÉDIN

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHU CÂNDIDO RONCON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - FONE/FAX: 3254-2418

M.C. Roncon 15 JUL 2015 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - BARBARA CRISTINA AULER
 - CAROLINE KROHN
- Escreventes Juramentados

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FEY69593

Ministério de Justiça
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS - CASC

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS - CASC

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
DOCUMENTO CÂNDIDO ROTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPRESAS - CASC

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
FÁRIDA NARDELLO
TABELIÃO
Fone/Fax: (45) 3254-2418
RUA 7 de Setembro, 1303

(Handwritten signature)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.162.567/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/12/2004
NOME EMPRESARIAL LB ASSESSORIA PUBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUB CONSULTORIA E TREINAMENTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R 31 DE MARCO	NÚMERO 1380	COMPLEMENTO	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 2542-452	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/07/2015** às **13:49:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07162567/0001-03
Razão Social: LB ASSESSORIA PUBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA
Nome Fantasia: LUB CONSULTORIA E TREINAMENTO
Endereço: RUA 31 DE MARÇO 1380 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2015 a 11/08/2015 ✓

Certificação Número: 2015071303542978614455

Informação obtida em 13/07/2015, às 13:52:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LB ASSESSORIA PUBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA.
CNPJ: 07.162.567/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:34:30 do dia 23/06/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2015. ✓

Código de controle da certidão: **0E7A.EA50.BEED.4BFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013415257-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.162.567/0001-03

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 013415285-49

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 07.162.567/0001-03**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 12/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 6787/2015

CONTRIBUINTE

Requerente:			
Contribuinte	LB ASSESSORIA PUBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL	2959143	
	LTDA		
CNPJ/CPF:	07.162.567/0001-03		
Endereço:	RUA 31 DE MARCO	1380	
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR	

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

--

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

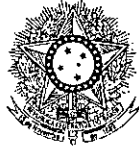
Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 13^o de julho de 2015.

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LB ASSESSORIA PUBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.162.567/0001-03

Certidão nº: 111662539/2015

Expedição: 13/07/2015, às 13:56:08

Validade: 08/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LB ASSESSORIA PUBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.162.567/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'D' or similar character.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

LB ASSESSORIA PUBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 07.162.567/0001-03, com sede na Rua 31 de março, nº 1380, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 16 de julho de 2015 – 11:00 horas.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2014	Saldo em 2013
4603	ATIVO		363.709,51	304.112,45
4618	ATIVO CIRCULANTE		363.709,51	304.112,45
4822	DISPONIVEL		172.877,46	120.087,21
4637	CAIXA GERAL		30.431,33	8.372,79
4641	CAIXA		30.431,33	8.372,79
4656	DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		7.294,12	21.361,01
7211	HSBC BANK DO BRASIL S.A.		7.294,12	21.361,01
4680	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		135.162,01	90.353,41
7279	APLICACAO HSBC BANK BRASIL S/A. - HSBC DI EXTRA		0,00	22.572,70
7527	FUNDO DE INVESTIMENTOS PETROBRAS		377,69	617,14
164151	APLICACAO HSBC BANK BRASIL S/A. - RENDA FIXA		134.774,32	67.163,57
4660	CREDITOS		190.806,31	184.000,00
4675	CLIENTES		6.806,31	0,00
4694	EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A SOCIOS		134.000,00	134.000,00
8197	EMPRESTIMOS A SOCIOS		134.000,00	134.000,00
8996	EMPRESTIMO A RECEBER DE TERCEIROS		50.000,00	50.000,00
59108	EMPRESTIMOS A TERCEIROS		50.000,00	50.000,00
4834	DESPESAS ANTECIPADAS		25,74	25,24
4868	IMPOSTOS E TAXAS A APROPRIAR		25,74	25,24
8163	ALVARA A APROPRIAR		25,74	25,24



Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2014	Saldo em 2013
4891	PASSIVO		363.709,51	304.112,45
4904	PASSIVO CIRCULANTE		6.237,14	5.735,66
4961	OBRIG.SOCIAIS E TRABALHISTAS A PAGAR		224,44	210,18
4976	OBRIG.SOCIAIS E TRABALHISTAS A PAGAR		224,44	210,18
5038	INSS A RECOLHER		224,44	210,18
5061	OBRIGACOES TRIBUTARIAS		5.701,70	5.525,48
5076	TRIBUTOS A RECOLHER		5.701,70	5.525,48
5095	COFINS A RECOLHER		768,86	791,67
5108	PIS A RECOLHER		166,59	171,54
5610	ISSQN A RECOLHER		768,86	791,67
7122	CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		1.862,86	1.757,17
7137	IRPJ A RECOLHER		2.134,53	2.013,43
5127	OUTRAS OBRIGACOES		311,00	0,00
5146	OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		311,00	0,00
5160	ASSISTENCIA CONTABIL E FISCAL A PAGAR		311,00	0,00
5926	PATRIMONIO LIQUIDO		357.472,37	288.376,79
5930	CAPITAL		10.000,00	10.000,00
5945	CAPITAL SOCIAL		10.000,00	10.000,00
5979	CAPITAL SOCIAL REALIZADO		10.000,00	10.000,00
5998	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		347.472,37	288.376,79
6007	LUCROS ACUMULADOS		347.472,37	288.376,79
6011	LUCROS ACUMULADOS		155.376,79	214.026,29
6026	LUCRO DO EXERCICIO		192.095,58	164.350,50
6030	(-)LUCROS DISTRIBUIDOS		0,00	-90.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2014, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 363.709,51 (Trezentos e Sessenta e Tres Mil Setecentos e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.

Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2014

[Handwritten Signature]

ODETE LUCHETTA BEDIN
SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 093.371.800-49

[Handwritten Signature]

VALDEMIR LENZ
Contador - CRC: PR-038210/O-0
Valdemir Lenz
Contador - CRC-PR 038210/O-0 - CPF 661.893.068-34
Av. Rio Grande do Sul, 1015 - Fone (45) 3254-2264
CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1300 - Fone (45) 3254-2418
M.C.Rondon

17 JUL 2015 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
BÁRBARA CRISTINA AULER
CAROLINE KROHN

Escreverites
Juramentados



Descrição	Notas	Exercício 2014	Exercício 2013
RECEITAS OPERACIONAIS			
Receita Operacional Bruta			
RECEITA DE SERVIÇOS			
PRESTACAO DE SERVIÇOS A PRAZO		232.159,66	204.276,96
		232.159,66	204.276,96
Total de Receita Operacional Bruta		232.159,66	204.276,96
Deduções da Receita			
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS E SERVIÇOS			
ISSQN		(6.984,81)	(6.128,32)
PIS		(1.509,09)	(1.327,86)
COFINS		(6.984,81)	(6.128,32)
		(15.438,71)	(13.584,50)
Total de Deduções da Receita		(15.438,71)	(13.584,50)
TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS		216.720,95	190.692,46
Lucro Bruto		216.720,95	190.692,46
DESPESAS			
Despesas Operacionais			
DESPESAS TRIBUTARIAS			
CONTRIBUICAO SOCIAL		(6.686,23)	(5.883,16)
IRPJ		(11.143,63)	(9.805,27)
IRRF S/APLIC.FINANCEIRAS		(1.635,60)	(36,13)
I.O.F.		(6,40)	0,00
		(19.471,86)	(15.724,56)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
PRO-LABORE		(8.688,00)	(8.136,00)
INSS S/PRO-LABORE		(1.737,60)	(1.627,20)
ASSISTENCIA CONTABIL E FISCAL		(3.732,00)	(3.732,00)
		(14.157,60)	(13.495,20)
DESPESAS GERAIS			
CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL		(170,98)	(164,64)
MULTAS		(46,37)	(52,68)
IMPOSTOS E TAXAS		(153,98)	(442,40)
		(371,33)	(659,72)
Total de Despesas Operacionais		(34.000,79)	(29.879,48)
TOTAL DAS DESPESAS		(34.000,79)	(29.879,48)
Lucro antes das Receitas e Despesas Financeiras		182.720,16	160.812,98
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas e Despesas Financeiras			
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS PASSIVOS		(72,09)	(54,34)
TAXAS BANCARIAS		(558,65)	(657,73)
		(628,74)	(712,07)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS			
(-) RENDIMENTO APLICACOES FINANCEIRAS		10.243,61	4.758,91
		10.243,61	4.758,91
VARIACAO MONETARIA DE OBRIGACOES			
VARIACAO MONETARIA PASSIVA		(612,75)	(509,32)
		(612,75)	(509,32)
(-) VARIACAO MONETARIA DE CREDITOS			
(-) VARIACAO MONETARIA ATIVA		373,30	0,00
		373,30	0,00
Total de Receitas e Despesas Financeiras		9.375,42	3.537,52
TOTAL DO RESULTADO FINANCEIRO		9.375,42	3.537,52
Lucro antes dos tributos sobre o lucro		192.095,58	164.350,50
Lucro Líquido das Operações Continuadas		192.095,58	164.350,50
Lucro Líquido do Exercício		192.095,58	164.350,50



[Handwritten signature]

Descrição	Notas Explicativas	Exercício 2014	Exercício 2013
-----------	--------------------	----------------	----------------

Emitido em conformidade com a Resolução 1.255/09. Valores expressos em reais.
Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2014

ODETE LUCHETTA BEDIN
SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 093.371.800-49

VALDEMIR LENZ
Contador - CRC: PR-038210/O-0
Valdemir Lenz
Contador - CRC-PR 038210/O-0 - CPF 561.893.069-3
Av. Rio Grande do Sul, 1915 - Fone (45) 3254-226
CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

NOTAS - PROTESTOS

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (45) 3254-2418
M.C. Rondon

17 JUL 2015 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



TABELIONATO DE NOTAS
FEY69711



Assessoria e Treinamento
LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE
PESSOAL LTDA.

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 103/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.162.567/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a). **ODETE LUCHETTA BEDIN**, RG N. 1.046.324/PR e no CPF/MF n. 093.371.800-49, DECLARA, sob penas da Lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 21 de julho de 2015.

ODETE LUCHETTA BEDIN
RG N. 1,046.324/PR - CPF/MF n. 093.371.800-49:
Função: Sócia-Administradora



Assessoria e Treinamento
LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE
PESSOAL LTDA.

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 103/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração

Prezados Senhores:

LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.162.567/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a). **ODETE LUCHETTA BEDIN**, RG N. 1.046.324/PR e no CPF/MF n. 093.371.800-49, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 21 de julho de 2015.



ODETE LUCHETTA BEDIN

RG N. 1.046.324/PR - CPF/MF n. 093.371.800-49:

Função: Sócia-Administradora





Assessoria e Treinamento
LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE
PESSOAL LTDA.

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 103/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.162.567/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a). **ODETE LUCHETTA BEDIN**, RG N. 1.046.324/PR e no CPF/MF n. 093.371.800-49, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 21 de julho de 2015.

ODETE LUCHETTA BEDIN

RG N. 1.046.324/PR - CPF/MF n. 093.371.800-49:

Função: Sócia-Administradora



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LB Assessoria Pública e Treinamento de Pessoal Ltda.**, inscrita no CNPJ nº. 07.162.567/0001-03, estabelecida na Rua 31 de Março , 1380 – Centro, Marechal Candido Rondon - PR, atende satisfatoriamente as exigências deste órgão público no que tange aos serviços de Planejamento e Orçamento, inclusive na elaboração dos instrumentos constitucionais de planejamento (PPA, LDO e LOA), sendo por nós considerada uma empresa **IDÔNEA**, nada constando até a presente data que venha desaboná-la diante desta municipalidade, possuindo para o ofício supra mencionado, plena capacidade técnica, considerando que sempre atendeu-nos com todos os serviços contratados.

Sendo a expressão da verdade e para que surta os efeitos legais almejados, segue o presente assinado.

Assis Chateaubriand, 16 de julho de 2015.

Adeide Baliero de Paula Souza
Coordenadora do Departamento de Compras

ADEIDE BALIERO DE PAULA SOUZA
Coordenadora de Compras
CPF 476.506.489-15
Port. 950/2014



Av. Cívica, 99 - Cx. Postal, 191
Tel.: (44) 3528-8455 - Fax: (44) 3528-5054
CEP 85935-000 - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA, estabelecida à Rua 31 de Março, 1380, centro, no Município de Marechal Cândido Rondon e com inscrição no CNPJ sob nº 07.162.567/0001-03, presta para este Município desde o ano de 2009 consultoria na área de administração, planejamento, orçamento, inclusive na elaboração dos instrumentos constitucionais de planejamento, em especial PPA, LDO e LOA.

Tais serviços são executados com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Marechal Cândido Rondon, 16 de julho de 2015.



MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 103/2015
DATA DE ABERTURA: 22/07/2015 - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE: LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1477

Data: 22 / 07 / 15

HS: Morais 08:23



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 121/2015 - Pregão Presencial n.º 103/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 103/2015, que tem como objeto a Prestação de serviços técnicos de planejamento e orçamento municipal.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira Municipal Senhora Disel Daiane Bortolato, designada pela Portaria n.º 243/2015, juntamente com a equipe de apoio, para receberem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 103/2015, o qual tem como objeto a **Prestação de serviços técnicos de planejamento e orçamento municipal**, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal O Presente de Grande Circulação regional e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Apenas 01 (uma) empresa protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, qual seja a Empresa **LB ASSESSORIA PUBLICA E TREINAMENTO DEPESSOAL LTDA**. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada e credenciada pelo sócia a senhora *Odete Luchetta Bedin*. Após a verificação dos documentos, a credencial foi validada pelo Pregoeiro, cujo representante está apto a representar a empresa licitante neste pregão. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. Ainda, a licitante está enquadrada na condição de Micro e/ou pequena empresa, conforme declaração anexa. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, a qual apresentou proposta para entrega do objeto desta Licitação, nas condições mínimas citadas no Edital, ao valor mensal de **R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)**. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço mensal da prestação dos serviços citados no objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante manifestou interesse em Lance, e após algumas negociações com o pregoeiro, apresentou nova Proposta ao valor global mensal de R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais). **Este novo valor global foi aceito pelo pregoeiro como Valor Global Final mensal do certame**. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos, considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital e classifica vencedora deste Processo a Licitante **LB ASSESSORIA PUBLICA E TREINAMENTO DEPESSOAL LTDA**, ao valor global mensal de R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e seis minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

Pregão Presencial n.º 103/2015.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de planejamento e orçamento municipal.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 103/2015, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **LB ASSESSORIA PUBLICA E TREINAMENTO DEPESSOAL LTDA**, ao valor global mensal de R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais). Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 22 de julho de 2015.


Dise Daiane Bortolato
Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 103/2015.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão nº 103/2015.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços técnicos de planejamento e orçamento municipal.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) nº 4124, no dia 07/07/2015, fls. 28, Diário Oficial Eletrônico nº 704, de 07/07/2015, fls. 01 e TCE/PR de 07/07/2015, ficando definida a data de 21 de julho de 2015 as 14h10 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

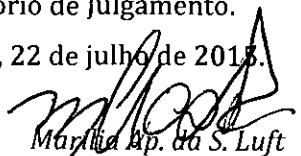
Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se as empresas que realizaram os orçamentos prévios e efetivamente participaram do certame não ofertaram propostas incompatíveis com seus preços de mercado; Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata nº 121** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 02 empresas retiraram o Edital, sendo que APENAS UMA compareceu ao certame, conforme anotado em ata.

Na análise de vinculação do orçamento prévio à proposta verifico que a empresa que ofereceu orçamento prévio apresentou proposta inferior ao mesmo, o que demonstra regularidade no certame. A atuação empresarial das empresas participantes é condizente com o objeto que se pretende adquirir.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 22 de julho de 2015.


Mariana Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

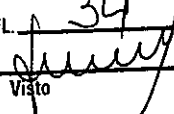
Pregão Presencial n.º 103/2015.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de planejamento e orçamento municipal.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **LB ASSESSORIA PUBLICA E TREINAMENTO DEPESSOAL LTDA**, ao valor global mensal de R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais), para prestação dos serviços citados no objeto da licitação em pauta, tudo conforme Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

De Curitiba – PR, para Pato Bragado – PR, em 22 de julho de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presencial Nº 4135
de 23/07/15 FL. 34
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônica Nº 715
de 22/07/15 FL. 01
Visto 